



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de despesas e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **Fábio dos Santos Pereira**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e de outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, por seu representante legal, Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, Sócio-Gerente RG nº 1.087.262-SSP-ES, CPF nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 08/2015, de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 006/2015, Processo nº 243/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 08/2015, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tal como disposto na cláusula quinta do contrato em epígrafe, relativo à prestação de serviços contínuos **DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, SISTEMA INTEGRADO DE WEBSERVICE, SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO E SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO FreeBSD e estações de trabalho, com os sistemas operacionais WINDOWS 7pro64 bits, NT 2000, XP, SEVEN, 8 ou GNU/LINUX.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 08/2015, por 07 (sete) meses a contar do dia 01 de Janeiro de 2019, até o dia 30 de julho de 2019. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 48 (quarenta e oito) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA (Da Justificativa): A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2019. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 27 de dezembro 2018.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Estevao Henrique Holz
Representante Legal da Contratada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

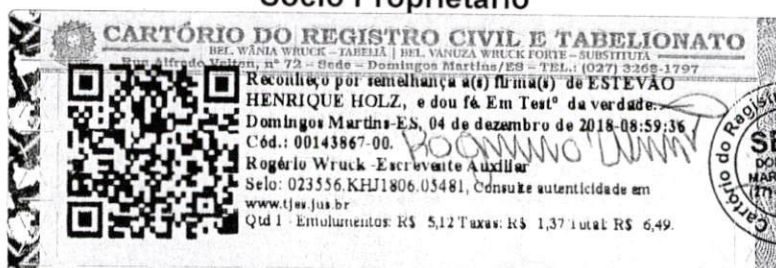
OUTORGADA: SUZANY MEDEIROS LEITE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.616.623 SSP-ES e CPF nº 084.549.847-98, residente e domiciliada na Rua Valdemiro Hulle, nº 419, Ed. Ipanema, apto. 101, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, cumprir e/ou preencher formalidades. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 2018.



E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário



EM BRANCO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
HEL. WÂNIA WRUCK - TABELIA | HEL. VANUZA WRUCK FORTE - SUBSTITUTA
Rua Alfredo Valtan, nº 72 - Sede - Domingos Martins/ES - TEL.: (027) 3268-1797

AUTENTICAÇÃO Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8936/94.
Domingos Martins - ES, 04 de dezembro de 2018 - 14:22:10. Usuário: ROGERIO. *Rogério Wruck*

Rogério Wruck - Escrevente Auxiliar.
Selo: 023556.KHJTB06.05783, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59.

SE
DOMINGOS MARTINS
(27) 3268-1797

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

EM BRANCO